



Comissão de Educação e Ciência

Parecer

Projeto de Lei n.º 120/XV/1.ª (PCP)

Autor: Joana Barata Lopes (PSD)

Propõe a criação de uma rede pública de creches como forma de garantir os direitos das crianças



Comissão de Educação e Ciência

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II – OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

PARTE III – CONCLUSÕES

PARTE IV – ANEXOS

PARTE I – CONSIDERANDOS

1.1. Nota introdutória

O Grupo Parlamentar do PCP tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República o [Projeto de Lei n.º 120/XV/1.ª \(PCP\)](#) com o título “*Propõe a criação de uma rede pública de creches como forma de garantir os direitos das crianças*”.

A iniciativa em apreciação é apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP), ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa (Constituição) e do n.º 1 do artigo 119.º do Regimento da Assembleia da República (Regimento), que consagram o poder de iniciativa da lei. Trata-se de um poder dos Deputados, por força do disposto na alínea b) do artigo 156.º da Constituição e b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, bem como dos grupos parlamentares, por força do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 180.º da Constituição e da alínea f) do artigo 8.º do Regimento.

O projeto de lei em apreciação deu entrada a 3 de junho de 2022, foi admitido no dia 8 do junho e baixou para apreciação na generalidade à Comissão de Educação e Ciência, no mesmo dia, por despacho do Presidente da Assembleia da República, para a elaboração do respetivo parecer. A discussão na generalidade está agendada para a reunião plenária do dia 24 de junho, por arrastamento com a Petição n.º 223/XIV/2.ª, da iniciativa da Associação de Profissionais de Educação de Infância.

1.2. Âmbito da Iniciativa

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português propõe com a presente iniciativa aprovar a criação de uma rede pública de creches, que integra o conjunto de estabelecimentos sob responsabilidade da Administração Central destinados a assegurar a resposta de creche a todas as crianças até aos 3 anos.

1.3. Análise da Iniciativa

A iniciativa é composta por seis artigos, a saber:

- * Artigo 1.º - Objeto e âmbito;
- * Artigo 2.º - Cobertura territorial;
- * Artigo 3.º - Criação da rede pública;
- * Artigo 4.º - Orientações pedagógicas
- * Artigo 5.º - Inclusão no sistema educativo.
- * Artigo 5.º - Entrada em vigor.

No texto da iniciativa aparece repetido o artigo 5º, mas obviamente trata-se de um lapso, sendo sanável em sede de redação final, e infere-se que o artigo que tem como epígrafe *Entrada em vigor* é o 6º.

1.3.1. Iniciativas pendentes (iniciativas legislativas e petições)

Consultada a base de dados da Atividade Parlamentar (AP), verificou-se que estão pendentes as seguintes iniciativas com objeto conexo com o do projeto de lei em análise:

[Projeto de Lei n.º 75/XV/1.ª \(BE\)](#) - Cria o programa rede de creches públicas

[Projeto de Lei n.º 129/XV/1.ª \(L\)](#) - Alteração à Lei n.º n.º 46/86, de 14 de outubro na sua redação atual, que aprova a Lei de Bases do Sistema Educativo – inclusão da educação na primeira infância no sistema educativo e criação de uma rede pública de educação na primeira infância

Comissão de Educação e Ciência

[Projeto de Lei n.º 104/XV/1.ª \(PAN\)](#) - Cria um sistema de educação para a infância que garanta a inclusão das crianças dos 0 aos 3 anos no sistema educativo, alterando a Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro

[Projeto de Resolução n.º 79/XV/1.ª \(PAN\)](#) - Recomenda ao Governo que crie um mecanismo de comparticipação dos custos de inscrição e frequência para as crianças que ingressem em estabelecimento de natureza privada em virtude de ausência de oferta pública e inicie o processo de criação de uma rede pública de creches

A [Petição n.º 223/XIV/2.ª](#) da iniciativa da Associação de Profissionais de Educação de Infância - Inclusão dos 0-3 anos no sistema educativo - Alteração da Lei de Bases do Sistema Educativo.

1.3.2. Antecedentes parlamentares (iniciativas legislativas e petições)

A consulta à AP devolve os seguintes antecedentes sobre matéria conexa com a da presente iniciativa:

Nº	Título	Data	Autor	Votação	Publicação
XIV/3.ª – Projeto de Lei					
965	Cria o Programa Rede de Creches Públicas	2021-10-04	BE	Rejeitado Contra: PS, PSD, CDS-PP, IL Abstenção: CH A Favor: BE, PCP, PAN, PEV, Cristina Rodrigues (Ninsc), Joacine Katar Moreira (Ninsc)	[DAR II série A n.º 10, 2021.10.01, da 3.ª SL da XIV Leg (pág. 36-37)]
XIV/1.ª – Projeto de Lei					
371	Propõe medidas para o alargamento da gratuitidade das creches e soluções equiparadas	2020-05-13	PCP	Aprovado A Favor: PS, BE, PCP, PAN, PEV, Cristina Rodrigues (Ninsc), Joacine Katar Moreira (Ninsc) Abstenção: CH Contra: PSD, CDS-PP, IL	[DAR II série A n.º 21, 2021.10.19, da 3.ª SL da XIV Leg (pág. 5-7), Alteração do texto inicial do projeto de lei]
XIV/1.ª – Projeto de Resolução					
186	Alargamento da Rede de Creches Públicas e apoio às famílias quando não existam respostas no setor público	2020-01-02	CH	Rejeitado Contra: PS, PSD, CDS-PP Abstenção: BE, PCP, PEV, IL, Joacine Katar Moreira (Ninsc) A Favor: PAN, CH, Cristina Rodrigues (Ninsc)	[DAR II série A n.º 35, 2019.12.30, da 1.ª SL da XIV Leg (pág. 6-7)]

Comissão de Educação e Ciência

Nº	Título	Data	Autor	Votação	Publicação
3	Propõe medidas para garantir a universalidade e gratuidade no acesso a creches a todas as crianças até aos 3 anos	2019-11-06	PCP	Iniciativa Caducada	[DAR II série A n.º 1, 2019.10.25, da 1.ª SL da XIV Leg (pág. 55-56)]
XIV/2ª – Projeto de Resolução					
1375	Reforço da rede social para a primeira infância	2021-06-02		Rejeitado Contra: PS Abstenção: BE, PCP, PEV, IL, Joacine Katar Moreira (Ninsc) A Favor: PSD, CDS-PP, PAN, CH, Cristina Rodrigues (Ninsc)	[DAR II série A n.º 145, 2021.06.01, da 2.ª SL da XIV Leg (pág. 26-28)]

1.3.3. Enquadramento jurídico nacional e de legislação comparada

Remete-se, no que tange à análise das matérias de enquadramento jurídico nacional e internacional, para o detalhado trabalho vertido na nota técnica que acompanha o Parecer.

PARTE II – OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

A signatária do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre o [Projeto de Lei n.º 120/XV/1.ª \(PCP\)](#) com o título “*Propõe a criação de uma rede pública de creches como forma de garantir os direitos das crianças*”, reservando o seu Grupo Parlamentar a sua posição para o debate em Plenário.

PARTE III – CONCLUSÕES

[Projeto de Lei n.º 120/XV/1.ª \(PCP\)](#) com o título “*Propõe a criação de uma rede pública de creches como forma de garantir os direitos das crianças*” foi



Comissão de Educação e Ciência

apresentado nos termos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, encontrando-se reunidos os requisitos formais e de tramitação exigidos para que seja apreciado e votado em Plenário da Assembleia da República.

Em sede de apreciação na especialidade, deverá a 8ª Comissão, promover a apreciação pública da iniciativa, nos termos e para os efeitos do artigo 134.º do Regimento, para além da consulta das entidades sugeridas na nota técnica.

Ressalva-se que nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do [Decreto-Lei n.º 21/2015, de 3 de fevereiro](#), compete especialmente ao **Conselho Nacional de Educação** acompanhar a aplicação e desenvolvimento do disposto na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, bem como **emitir parecer prévio obrigatório**, no prazo máximo de 30 dias, **sobre os projetos e propostas de lei que visem proceder à alteração da mesma.**

Palácio de S. Bento, 21 de junho de 2022

A Deputada Relatora,

(Joana Barata Lopes)

O Presidente da Comissão,

(Alexandre Quintanilha)



Comissão de Educação e Ciência

PARTE IV – ANEXOS

A [Nota Técnica](#) referente à iniciativa em análise está disponível na página da mesma.